

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 878/2025, de 10 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2025, aprovado pela Lei N.º.0853/2024, de 27 de Dezembro de 2024, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), destinados a inclusão do elemento de despesa 3.3.90.30.01 – Material de Consumo e a fonte de recursos “ 621 “ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual na função programática 10.303.1007.2030 – Manutenção das Atividades com Assistência Farmacêutica.

§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, e outras situações de acordo com o inciso I, II e III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2025.



JOSE FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito Constitucional

ANEXO I

A LEI N° 878/2025.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Unidade: 2040 – SECRETARIA DE SAUDE.

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
		DESCRIÇÃO
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	1007	Saúde de Qualidade para todos
Ação	2030	Manutenção das Atividades com Assistência Farmacêutica
Elemento de despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor Total	60.000,00	Sessenta Mil Reais

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2025.



JOSE FERNANDO LEITE AIRES.
Prefeito constitucional

Rua: Esplanada Bom Jesus, s/n - Bairro: Esplanada Bom Jesus
Boa Vista-PB | Cep: 58.123-000 - (83) 3313-1100 | (83) 3313-1493

e-mail: prefeitura@boavista.pb.gov.br | CNPJ: 01.612.538/0001-10
pm.boavista@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
LEI Nº 0464/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 0464/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Altera a redação da Lei Municipal nº 463/2025 de 24 de abril de 2025 e dá outras providências.

A Mesa diretora da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica modificada a redação § 2º do artigo 5º da Lei nº 463/2025 de 24 de Abril de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º.

§ 1º

§ 2º - Fica condicionado o recebimento do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) a partir do ano de 2025, aos Agentes comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate as Endemias (ACE) atingir pelo menos 80% das metas constantes nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de Santa Rosa (PB) em 10 de Junho de 2025

EDSON GUEDES MONTEIRO
Presidente

JOSÉ DIOGENES MEDEIROS
Vice-Presidente

ADRIANO DE SOUSA LEITE
1º Secretário

JOSÉ EWERTON OLIVEIRA DE ALMEIDA
2º Secretário

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:FD442FEB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PORTARIA Nº 028/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – FUSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998), c/c art. 1º da Lei 10.887/04; e Decreto 290/2007, no art. 8º e 33, I, II e III, e tendo em vista o que consta no Processo nº 489/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 001/2023, de 02 de maio de 2023, a contar de 01 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 03 de maio de 2023.

Art. 2º. Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, à Sra. MARIA COZETE BARBOSA MARINHO, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, matrícula nº 00107-4, lotada na Secretaria de Saúde/Pronto Atendimento da Prefeitura de Boa Vista - Paraíba, com PROVENTOS PROPORCIONAIS ao tempo de Contribuição com base na média de 80% (oitenta por cento) das

maiores remunerações e reajuste pela **PARIDADE** com fundamento no art. 3º, Parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 7º da EC 41/2003.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 01 de maio de 2023.

Publique-se e Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado.

Boa Vista – PB, 11 de junho de 2025

GENILSON PIRES GONZAGA
Diretor Presidente

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:AA2ABS49

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 878/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2025, aprovado pela Lei Nº.0853/2024, de 27 de Dezembro de 2024, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), destinados a inclusão do elemento de despesa 3.3.90.30.01 – **Material de Consumo** e a fonte de recursos “ 621 “ **Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual** na função programática 10.303.1007.2030 – **Manutenção das Atividades com Assistência Farmacêutica.**

§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, e outras situações de acordo com o inciso I, II e III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito Constitucional

ANEXO I

A LEI Nº 878/2025.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.
Unidade: 2040 – SECRETARIA DE SAÚDE.

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
		DESCRIÇÃO
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	1007	Saúde de Qualidade para todos
Ação	2030	Manutenção das Atividades com Assistência Farmacêutica
Elemento de despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do

Fonte de Recursos	621	SUS provenientes do Governo Estadual
Valor Total	60.000,00	Sessenta Mil Reais

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2025.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES.

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:5524FE29

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 879/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art.1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2025, aprovado pela Lei Nº.0853/2024, de 27 de Dezembro de 2024, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), destinados a criação do elemento de despesa 3.3.90.39.01 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e a fonte de recursos “ 710 “ Transferência Especial dos Estados na função programática 10.301.1007.2030 – Transferência Especial dos Estados.

§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, e outras situações de acordo com o inciso I, II e III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2025.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito Constitucional

ANEXO I

A LEI N.º 879/2025.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Unidade: 2040 – SECRETARIA DE SAUDE.

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		DESCRIÇÃO
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	1007	Saúde de Qualidade para todos
Ação	2072	Transferência Especial dos Estados
Elemento de despesa	3.3.90.39.01	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	710	Transferência Especial dos Estados
Valor Total	150.000,00	Cento e Cinquenta Mil Reais

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2025.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:3961D055

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 880/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art.1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2025, aprovado pela Lei Nº.0853/2024, de 27 de Dezembro de 2024, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), destinados a inclusão do elemento de despesa 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações e fonte de recursos “ 710 “ Transferência Especial do Estado na função programática 15.451.1011-1021 Construir/Recuperar Calçamento, Meio Fio e Urbanizar.

§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, e outras situações de acordo com o inciso I, II e III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2025.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito Constitucional

ANEXO I

A LEI N.º 880/2025

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Unidade: 2060 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		DESCRIÇÃO
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra Estrutura Urbana
Programa	1011	Melhoria da Habitação e Urbanismo
Ação	1021	Construir/Recuperar Calçamento Meio Fio e Urbanizar
Elemento de despesa	4.4.90.51.01	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	710	Transferência Especial dos Estados
Valor Total	130.000,00	Cento e Trinta Mil Reais

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2025.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:09964BFC

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 881/2025